

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE**

**RESOLUÇÃO ARPE N° 009/2004**

**Regulamenta o art. 6º do Decreto nº 25.851, de 12 de setembro de 2003, com as alterações contidas no Decreto nº 26.995, de 05 de agosto de 2004.**

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE**, com base na Lei n 12.343, de 29 de janeiro de 2003 e no Decreto nº 25.851, de 12 de setembro de 2003, com as alterações contidas no Decreto nº 26.995, de 05 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A ARPE repassará 80% (oitenta por cento) dos recursos arrecadados, descontados os tributos incidentes sobre sua receita, com a exploração das atividades lotéricas sob as modalidades de videoloteria e de loteria regulada pela Resolução COFEPE nº 001/2002 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto nº 25.851/03 e suas alterações.

Parágrafo único – O repasse mencionado no caput deste artigo deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês efetivo da exploração.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Recife, 10 de agosto de 2004.

**HORÁCIO MÁRIO FITTIPALDI**

Diretor de Regulação Técnico-Operacional  
no Exercício da Presidência

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

(F)

<http://www.fisepe.pe.gov.br/cepe/materias2004/ago/repe130804.htm>